

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 01 de
Junho de 2022
Edição 1101
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
23.691.0170.1059.0000	4.4.90.52.00	3061	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	24 024 024	250.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supéravit Financeiro 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 275, DE 26 DE MAIO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$38.060.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.060.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	6.800.000,00
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.13.00	3101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.2389.0000	3.1.90.11.00	3105	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	29.880.000,00
10.122.0095.2389.0000	3.3.90.46.00	3106	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	380.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 38.060.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 26/05/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 26 de MAIO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº793/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 081/2021 que nomeou, **Antonio Eraldo Rodrigues Simões Riscado Junior** para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de maio de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº794/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cristiano Campos Simões** para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de maio de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº795/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Roberta Rangel da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Vice-Diretor da CEM João Batista Veiga, Classificação "A", **Simbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de maio de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº796/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Uily Rust Gomes Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Vice-Diretor da CEM Martin Luther King, Classificação "A", **Simbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de maio de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2361/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a José Francisco Monteiro Magalhães.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1668/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a José Francisco Monteiro Magalhães, Jardineiro - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 5760, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.965,25 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Jardineiro - Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.267,91
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 443,76
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 253,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria 680/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL a Iracy Ferreira dos Santos, Karolainne Mendes Soares dos Santos e Iasmim Margarido dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, em razão de Sentença, transitada em julgado, prolatada nos autos da Ação de Reparação de Danos Morais sob o nº 0057323-33.2011.8.19.0014, que tramitou na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes:

Art.1º - Conceder PENSÃO por determinação judicial a Iracy Ferreira Cesar dos Santos, Karolainne Mendes Soares dos Santos e Iasmim Margarido dos Santos, na condição de filhas do falecido Roanito Cesar dos Santos, em virtude de Ação de Reparação de Danos Morais tombada sob o nº 0057323-33.2011.8.19.0014, que apurou responsabilização civil do Município, no valor equivalente a 2/3 do salário mínimo do Estado do Rio de Janeiro, aqui considerado o valor de R\$ 1.238,11 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos), instituído pela Lei Estadual nº 8.315/2019, que estabeleceu piso salarial dos empregados integrantes da categoria profissional dos trabalhadores de transportes coletivos, no ano de 2019, data do trânsito em julgado, totalizando o valor de R\$ 825,41 (oitocentos e vinte e cinco reais e quatrocentos e cinquenta centavos), valor esse que deverá ser dividido pelas beneficiárias em cotas iguais, desde o evento danoso até a maioridade, prorrogável, em caso de comprovação de estudos, até os 24 anos de idade, revertendo-se o benefício em favor das beneficiárias remanescentes à medida que uma ou outra perder a condição.

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Pensão por Determinação Judicial Ação de Reparação por Danos Morais – Processo nº 0057323-33.2011.8.19.0014	Equivalente a 2/3 do piso salarial instituído pela Lei Estadual nº 8.315/2019	R\$ 825,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de maio de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 380/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da publicação, a cessão do servidor VALDEBRANDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5685, Técnico em Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, anteriormente cedido para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, conforme portaria nº 99/2022, publicada no D.O. do dia 25/01/2022;

CEDER o servidor VALDEBRANDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5685, Técnico em Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, a partir da publicação até 31/12/2024

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.115.000008-4-PA	Tamires Braga Massoto
2021.099.000797-1-PA	Robson Ferreira Reis - FMS
2022.204.004938-6-PA	Natália Bastos Felício Leite
2022.099.000336-0-PA	Elisa Braga Julianelli Macedo - FMS
2022.204.001029-8-PA	Leila Cristina Campista da Silva
2022.204.001331-6-PA	Mariane Areas Pessanha Guzzo
2022.204.001368-9-PA	Luciana do Amaral Menezes Crespo
2022.204.001521-1-PA	Érica Sueli Clemente Miranda
2022.204.001522-9-PA	Mariene Pio Gomes Honorato
2022.204.001617-4-PA	Teresa Cristina Terra Bertoletti
2022.204.001715-6-PA	Marlon José Duarte Melo
2022.204.001733-6-PA	Angélica da Silva Amaral Pereira
2022.204.001751-6-PA	Regina Lucia Almeida de Oliveira Lobato
2022.204.001752-3-PA	Conceição de Maria da Silva Soares
2022.204.001764-5-PA	José Rubens de Sá Júnior
2022.204.001772-8-PA	Gelsimar de Souza Cabral
2022.204.001782-5-PA	Márcia Regina de Araújo Fernandes
2022.204.001790-8-PA	Maria do Carmo Ribeiro Tavares Rocha
2022.204.001812-0-PA	Alan França Silva
2022.204.001842-2-PA	Rita Aparecida Mendonça da Silva
2022.204.002020-8-PA	Greice Mara Menezes Cabral
2022.204.002021-5-PA	Claudia Marcia Almeida de Azeredo Miranda

2022.204.002027-9-PA	Janaina Miranda de Oliveira Guitton
2022.204.002053-1-PA	Ana Rosa Mello de Amorim da Silva
2022.204.002072-9-PA	Romerio Barreto Rangel
2022.204.002075-0-PA	Cláudia Marcia de Sousa Azevedo
2022.204.002105-6-PA	Luana Moraes de Oliveira
2022.204.002113-9-PA	Lisete Dias de Freitas Vasconcelos
2022.204.002116-0-PA	Alessandra Silva dos Santos Vieira Souza
2022.204.002130-1-PA	Simone Araujo da Silva Zeferino
2022.204.002325-3-PA	Luana Caldas Dias
2022.204.002919-3-PA	Grasiela Nolasco Alves
2022.204.002927-6-PA	Monique Seabra de Azeredo
2022.204.002971-9-PA	André da Silva Azevedo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.001166-1-PA	Leonardo Marques Pessanha
2022.204.001779-9-PA	Karla Alves Pinto Millem
2022.204.001843-P-PA	Pablo Henriques Pinto Santos da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 30/05/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2015.115.002751-2-PA	Lenilda Peçanha de Sá
2021.018.001752-5-PA	Alberto Tavares Manhães - Fazenda
2021.204.002958-P-PA	Marcelo Bittencourt Guimarães
2022.204.001122-3-PA	Arleni Neto Campinho Rabelo
2022.204.001220-5-PA	Gedilson da Silva Maciel
2022.204.001378-6-PA	Elvia da Silva Reis Marques
2022.204.001436-9-PA	Pollyanna Gonçalves Ribeiro Caldas
2022.204.001609-1-PA	Luiz Elpidio Martins Manhães
2022.204.001803-0-PA	Sidinara dos Santos Miguel
2022.204.001857-6-PA	Maria Auxiliadora dos Santos Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30 /05/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26, da Lei 8.666/93, e a vista do Parecer nº. 102.009/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo nº 2022.004.000035-8-PR, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa **CLEBER ROCHA ARMANDO** CNPJ nº. 39.440.142/0001-05, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção de cadeiras, mesas e arquivos de aço, com vistas atender as necessidades da Secretaria Municipal da Transparência e Controle.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal da Transparência e Controle
Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº 54/2022

DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.344/2013, Anexo III, que trata das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Subsecretaria de Educação a atribuição e competência para a assinatura dos contratos administrativos relativos à contratação dos professores substitutos selecionados através do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2021.

Art. 2º - A presente delegação fica restrita ao objeto descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de maio de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40743

Republicada por incorreção.

Portaria nº 65/2022

DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA A SUBSECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais;****CONSIDERANDO** que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.344/2013, Anexo III, que trata das atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas;**RESOLVE:****Art. 1º** - Delegar à Subsecretária de Ciência e Tecnologia a atribuição e competência para a assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Taxa de Bancada e Bolsa referentes ao Edital nº 01/2022.**Art. 2º** - A presente delegação fica restrita ao objeto descrito no art. 1º desta Portaria.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/04/2022.

Campos dos Goytacazes (RJ), 31 de maio de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40743

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes no processo nº 2022.205.000120-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 094.003/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e da Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato com o objeto a locação de imóvel localizado na Rua Mário de Mattos Goulart, nº 106/108-110/112, Parque Presidente Juscelino, destinado a instalação do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR, cujo locador é a Srª CHRISTIANE AMARAL PINAGE DE LIMA OLIVEIRA, sob o CPF: 897.120.127-34, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil reais e seiscentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*Republicado por incorreção.***Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

PORTARIA SMDHS Nº 95/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,**RESOLVE:****Art.1º** Nomear a Servidora **Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini nº 16.745**, Diretora de Gestão dos SUAS, para atuar como **Gestor de Contrato e Deborah Silveira Carvalho, matrícula nº 31.150**, Psicóloga, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0030/2021-Processo nº 2020.021.000032-6-PR-Objeto: Aquisição de equipamentos de mobiliários para atender o Programa Criança Feliz da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.*Publicado por incorreção.*

Campos dos Goytacazes, 26 de maio de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 97/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,**RESOLVE:****Art.1º** Nomear o servidor **Bruno Bastos Gomes, matrícula nº 40.451**, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte para atuar como **Gestor de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0124/2022-Processo nº 2021.129.000091-9-PR-Objeto: O objeto deste Contrato é a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS-Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS- Av. Carlos Alberto Chebabe, nº 422/ 452, esquina com Av. Souza Mota-Parque Vera Cruz-Velho-Campos dos Goytacazes-RJ.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 98/2022

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,**RESOLVE:****Art.1º** Nomear o servidor **Bruno Bastos Gomes, matrícula nº 40.451**, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte para atuar como **Gestor de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0123/2022-Processo nº 2021.129.000094-0-PR-Objeto: O objeto deste Contrato é a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-Construção do Acolhimento (Pública)-Residência Inclusiva-Rua Renato Barbosa Gomes, s/nº-Alphaville-Campos dos Goytacazes-RJ.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Campos dos Goytacazes, 31 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

PORTARIA 99/2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições, segundo a Lei Nº 7.948 de 17 de Outubro de 2007 vem através desta Portaria reconduzir a partir do dia 03 de novembro de 2021 de Maio de 2022 até que seja realizado novo processo eleitoral, os Membros da Sociedade Civil representando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Reunião Ordinária realizada presencialmente às 14h no dia 25 de Maio de 2022 na Casa dos Conselhos.

Presidente: David Barbosa do Nascimento - Movimento Sem Terra (MST)
Vice Presidente: Elenilson do Espírito Santo - Associação de Pesca (APACG)**CONSELHEIROS:****- Associação Quilombola e Produtores Rurais de Aleluia, Batatal e Cambucá**
TITULAR: Patricia Xavier Honorato
SUPLENTE: Tatiana dos Santos Almeida**- Associação dos Remanescentes do Quilombo de Sossego (ARQUIS)**
TITULAR: Maria de Lourdes Cruz Nascimento
SUPLENTE: Rafaela Cruz Ricardo**Associação de Produtores Rurais Assentados e Filhos de Assentados**
TITULAR: José Roberto Damaceno Portela**Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento, Saúde e Pesquisa (ISOBRAS)**
TITULAR: Ricardo Cruz
SUPLENTE: Sandro Cezário**Associação Cultural dos Povos das Águas do Campo e da Cidade (ACUPACC)**
TITULAR: Érica Gomes Martins
SUPLENTE: Sueli da Silva**Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense (IDANFF)**
TITULAR: Lucimara Pereira Muniz
SUPLENTE: Luciana Pereira**Sindicato de Pequenos Trabalhadores Rurais de Campos**
TITULAR: Paulo Honorato
SUPLENTE: Luiza Honorato**Universidade Estadual Norte Fluminense**
TITULAR: Mauro Macedo Campos**Rodrigo Nogueira de Carvalho**
Secretário - SMDHS
Mat.: 40.442**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000061-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 100.003/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para: confecção e aplicação de adesivos automotivos para o veículo tipo ônibus e demais veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 12.476,00 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com
Deficiência – COMDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 07 de junho de 2022 (terça-feira) às 9:30min (1ª convocação) e 10:00h (2ª convocação), será realizado no auditório do, Educandário São José Operário - End.: Avenida Drº Gilberto Cardoso,161- Turf Club – Campos dos Goytacazes –RJ.

Pauta:

1. Aprovação da Ata anterior;
2. Expediente do dia;
3. Eleição da Mesa Diretiva do Comde Bienio 2022 - 2024;
4. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes –RJ, 31 de Maio de 2022j

Raul Ferrarez Alves
Vice-Presidente

**Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional
de Campos dos Goytacazes- CAISAN**

Campos dos Goytacazes, 30 de Maio de 2022

Edital de Convocação Nº 06/2022

O Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-CAISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº7.948 de 17/10/2007, alterada pela Lei Nº 8.097 de 14 de julho de 2009, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 06 de Junho de 2022 às 9h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo- Avenida Alberto Torres, 371 no 11ºAndar, com a seguinte Pauta:

- 1 - Leitura da Ata anterior
- 2 - Discussão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos;
- 3 - Assuntos Gerais.

Thais da Silva Serafim
Presidente da CAISAN
Matrícula – 40.633

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 14/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 23.880, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 15/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 33.857 e 38.875, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 38.790, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 17/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 9601, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 38.839, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 19/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 34.812, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – **observar normas legais e regulamentares;**

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 20/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 23.568, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 21/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 38.829, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 22/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 13.739, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 23/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 7452, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 24/2022

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, LEI Nº 5247/91, AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o Servidor Público Municipal, matrícula nº 23.642, por inobservância de seu dever funcional, contrariando o estabelecido no art. 134 c/c 147 da Lei nº 5247/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assim **estabelece:**

Art. 134 – São deveres do funcionário:

I - ...

III – observar normas legais e regulamentares;

...

Art. 147 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 135, incisos I a VIII e de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de acordo com conjunto probatório que evidenciou a infração disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de Maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC.	Nº NOME
0017/22	José Luiz Carvalho de Oliveira
0018/22	Luciana Cano Fernandes
0019/22	Lisiane Maria de Oliveira Saad
0020/22	Vera Cardoso de Melo
0021/22	Anderson Peçanha da Mota
0022/22	Genil Alves de Paula
0023/22	Renata Pinheiro Gomes
0024/22	Thiago Gomes da Conceição

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de maio de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 128/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Elogiar os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados, que prestaram serviço no dia 14/05/2022 em apoio ao evento "Rei e Rainha Lagoa de Cima", no late Clube, tendo em vista que contribuíram com um excelente desempenho no trabalho, dedicação e responsabilidade. Os servidores merecem reconhecimento, pois atuaram com presteza, proatividade, profissionalismo e competência fato que os colocam sempre prontos para atuarem com excelência. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo individual.

Grupamento da Região Sul

Nome	Matrícula
Cristiane Soares Ribeiro Pinto	20.079
Jean Batista Gomes	18.684
Rodinele Oliveira de Souza	20.147

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 129/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Elogiar os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados, que prestaram serviço no dia 17/05/2022 em apoio ao evento "Passeio Caps Guarus" no Balneário de Lagoa de Cima, tendo em vista que contribuíram com um excelente desempenho no trabalho, dedicação e responsabilidade. Os servidores merecem reconhecimento, pois atuaram com presteza, proatividade, profissionalismo e competência fato que os colocam sempre prontos para atuarem com excelência. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo individual.

Grupamento da Região Sul

Nome	Matrícula
Antônio José Silvino de Souza	14.463
Gerson Gonçalves Júnior	14.749
Paulo César Monteiro	13.116
Rodrigo Fernandes Pinto	18.732

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 130/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **13.068**, por terem sido furtados 04 (quatro) cones grandes que faziam o fechamento da via e que estavam sob a responsabilidade do servidor escalado no setor Arena em Farol, em frente ao Quiosque "Aki que fico". O fato ocorreu no dia 22/01/2022. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 92/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 131/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **14.742**, por ter assumido ao serviço de plantão as 08h28min, no setor Zeladoria e Manutenção, no dia 16/02/2022. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 121/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 132/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **18.517**, por ter faltado ao serviço extraordinário, no setor disposição da supervisão, no dia 21/02/2022, no horário de 07h00min as 19h00min. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 147/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 133/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **13.951**, por ter faltado ao serviço extraordinário, no setor disposição da supervisão, no dia 09/03/2022 e no horário de 19h00min as 07h00min. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 172/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 134/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **13.589**, por ter faltado ao serviço extraordinário, no setor Eventos Verão 2022, no dia 29/01/2022 e no horário de 13h00min as 04h00min. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 100/2022. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 135/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Advertir o servidor de matrícula **14.725**, por não ter cumprido a determinação do horário de abastecimento no dia 25/02/2022, quando de serviço como motorista da VTR 822. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 153/2022. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 136/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão ao servidor de matrícula **14.784**, por ter faltado ao serviço de plantão como agente de trânsito no dia 10/02/2022 e no horário de 07h00min as 13h00min. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 120/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 137/2022

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão ao servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao serviço de plantão no setor Zeladoria e Manutenção, no dia 11/02/2022 e no horário de 07h00min as 07h00min. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 115/2022, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – "São deveres do funcionário: "I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo"; "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 062/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Francaene de Lima Bernardo

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
290773/2021	18924/21	247869/21
290774/2021	18926/21	247870/21
290775/2021	18929/21	247871/21
290776/2021	21656/21	247872/21
290777/2021	21657/21	247873/21
290778/2021	21658/21	247874/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 063/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Orlando Gomes Leandro Junior

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
111849/2021	14645/21	68945/21
111850/2021	14658/21	68946/21
111851/2021	14663/21	68947/21
111852/2021	14670/21	68948/21
111853/2021	14671/21	68949/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 064/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Antonio Ferreira Batista

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
101711/2021	15004/21	58806/21
101712/2021	15006/21	58807/21
101713/2021	15007/21	58808/21
101714/2021	15008/21	58809/21
101715/2021	15009/21	58810/21
101716/2021	15010/21	58811/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 068/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Amaro César de Oliveira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
149812/2021	17113/21	106908/21
149813/2021	17114/21	106909/21
149814/2021	17115/21	106910/21
149815/2021	17116/21	106911/21
149816/2021	17118/21	106912/21
149817/2021	17119/21	106913/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 065/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Espólio de Alvaro Gonçalves

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
167705/2021	18064/21	124801/21
167706/2021	18067/21	124802/21
167707/2021	18069/21	124803/21
167708/2021	18070/21	124804/21
167709/2021	18073/21	124805/21
167710/2021	18074/21	124806/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 069/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Ralph Carneiro Brasil

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
304524/2021	17311/21	261620/21
304525/2021	17316/21	261621/21
304526/2021	17317/21	261622/21
304527/2021	17320/21	261623/21
304528/2021	17323/21	261624/21
304529/2021	17324/21	261625/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 066/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Elio Ulliam Caldas

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
131478/2021	15556/21	88574/21
131479/2021	17955/21	88575/21
131480/2021	17956/21	88576/21
131481/2021	17957/21	88577/21
131482/2021	17959/21	88578/21
131483/2021	17961/21	88579/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 070/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Geraldo Francisco Fiuzza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
215012/2021	19018/21	172108/21
215013/2021	22687/21	172109/21
215014/2021	22688/21	172110/21
215015/2021	22689/21	172111/21
215016/2021	22690/21	172112/21
215017/2021	22691/21	172113/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 067/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Milton Gomes da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
194305/2021	19065/21	151401/21
194306/2021	19066/21	151402/21
194307/2021	19069/21	151403/21
194308/2021	19076/21	151404/21
194309/2021	19077/21	151405/21
194310/2021	19079/21	151406/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTARIA
EDITAL Nº 071/2022**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Ricarlindo Soares

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
90375/2021	18201/21	47469/21
90376/2021	18197/21	47470/21
90377/2021	18199/21	47471/21
90378/2021	18216/21	47472/21
90379/2021	18196/21	47473/21
90380/2021	18218/21	47474/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 072/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Stella Maria Chaffin Carneiro

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
262191/2021	18152/21	219287/21
262192/2021	18153/21	219288/21
262193/2021	18154/21	219289/21
262194/2021	18155/21	219290/21
262195/2021	18156/21	219291/21
262196/2021	18157/21	219292/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Processo Fiscal nº 60.674/2019

Auto de Infração nº 17.436/2019

Recorrente/Atuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.436/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.447/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.436 e o processo fiscal nº 60.674/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de abril de 2022.

João Batista da Silva Carreira
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 073/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Carlos Augusto Matto da Silva

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
97665/2021	20040/21	54760/21
97666/2021	20042/21	54761/21
97667/2021	20034/21	54762/21
97668/2021	20037/21	54763/21
97669/2021	20027/21	54764/21
97670/2021	20024/21	54765/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Processo Fiscal nº 60.681/2019

Auto de Infração nº 17.429/2019

Recorrente/Atuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.429/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.439/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.429 e o processo fiscal nº 60.681/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2022.

João Batista da Silva Carreira
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 074/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Paulo Sergio Mendes Guedes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
224622/2021	19752/21	181718/21
224623/2021	19756/21	181719/21
224624/2021	19758/21	181720/21
224625/2021	19761/21	181721/21
224626/2021	19762/21	181722/21
224627/2021	19765/21	181723/21

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Processo Fiscal nº 60.682/2019

Auto de Infração nº 17.428/2019

Recorrente/Atuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.428/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.438/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.428 e o processo fiscal nº 60.682/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de maio de 2022.

Orlando Lino Pinheiro Portugal Júnior
Relator

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 075/2022

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos dos Goytacazes

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
70303/2021	20367/21	26849/21
70304/2021	20378/21	26850/21
70307/2021	20370/21	26853/21
70306/2021	20373/21	26852/21
70305/2021	20375/21	26851/21
70308/2021	20369/21	26854/21

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Processo Fiscal nº 60.701/2019

Auto de Infração nº 17.454/2019

Recorrente/Atuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.454/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do atuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 17.657/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.454 e o processo fiscal nº 60.701/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2022.

Rogéria Santos do Amaral Gomes
Relatora

Processo Fiscal nº 60.760/2019
Auto de Infração nº 17.412/2019
Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.412/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.421/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.412 e o processo fiscal nº 60.760/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2022.

Robson Pereira da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 60.761/2019
Auto de Infração nº 17.411/2019
Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.411/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.420/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.411 e o processo fiscal nº 60.761/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de maio de 2022.

Robson Pereira da Silva
Relator

Processo Fiscal nº 60.765/2019
Auto de Infração nº 17.398/2019
Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.398/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.405/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.398 e o processo fiscal nº 60.765/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2022.

Rogéria Santos do Amaral Gomes
Relatora

Processo Fiscal nº 60.771/2019
Auto de Infração nº 17.403/2019
Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.403/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.411/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.403 e o processo fiscal nº 60.771/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de abril de 2022.

João Baptista da Silva Carreira
Relator

Processo Fiscal nº 60.777/2019
Auto de Infração nº 17.423/2019
Recorrente/Autuado: Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração nº 17.423/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I. após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15.432/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: "36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.423 e o processo fiscal nº 60.777/2019, reformando a decisão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2022.

João Baptista da Silva Carreira
Relator

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 013/2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato 0002/2022.

Processo nº **2021.091.000005-1-PR** – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços / nº oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços DAF/ITERPA a contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem permanente, especificadamente kit GNSS RTK, conforme as especificações e quantitativos do item 8 do Termo de Referência para atender a Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente deste Município, valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Empresa: CPE COMÉRCIO DE QUEIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI – 18.323.709/0001-93.

I – Gestor do Contrato: Mariel Lima de Oliveira – Mat. nº 40.408

II – Fiscal do Contrato: José Rubem Motta Silva – Mat. nº 40.459

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Portaria N.º 014/2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato 0128/2022.

Processo nº **2022.035.000009-5-PR** – Objeto: Dispensa de Licitação para manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado para atender a Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente deste Município pelo período de 04 (quatro) meses, valor de R\$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Empresa: M.K. FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 15.576.860/0001-45.

I – Gestor do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

II – Fiscal do Contrato: Joilson de Souza Melo – Mat. nº 40.680

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º **0065/2022**
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º. 007/2021.
PROCESSO: 2021.099.000064-3-PR.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guaras e Hospital São José, pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ.

CONTRATADA: **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.**
CNPJ N.º. 12.409.711/0001-01.
VALOR TOTAL: R\$ 423.783,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0066/2022
FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP N.º 007/2021.
PROCESSO: 2021.099.000064-3-PR.

OBJETO: Aquisição de dietas enterais para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, pertencentes a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ.

CONTRATADA: **NUTRIMED SERVIÇO MÉDICO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA.**

CNPJ N.º 01.226.416/0001-95.
VALOR TOTAL: R\$ 288.554,40 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2022

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0082/2022
FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2021.
PROCESSO: 2021.099.0000045-6-PR.

OBJETO: Aquisição de reagentes: suspensões de hemácias, antissoro e soros raros para uso em tubo, objetivando atender a demanda do Hemocentro Regional de Campos para a estrutura da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRATADA: **PROCARE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ N.º 05.050.260/0001-95.
VALOR TOTAL: R\$ 2.628,30 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 /05/2022

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTN N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

PROC. N.º	NOME
2022.099.000013-5-CA	BRUNA FERNANDA VASSIMON DOS SANTOS
2022.099.000022-5-CA	DANIELLE ZACARON SANTOS MAIA
2022.099.000019-9-CA	JODINEA MELO MAURÍCIO CESÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 13/05/2022

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 001/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO, a determinação expedida pelo Decreto Municipal nº 006/2021 que determinar o levantamento e avaliação de contratos e convênios no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e dá suas providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros que compõe a comissão para levantamento e avaliação de contratos e convênios no âmbito da Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes, instituídos pela Portaria nº 01/2021;

Art. 2º - A comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – **Maurício Leonardo de Souza Lemos**, matrícula 41.034 – Diretor Administrativo Financeiro;

II – **Narciso Dias Junior**, matrícula 13.442 – Diretor de Esportes e Paraesporte;

III – **Willian Marinho Ferreira**, matrícula 40.487 – Gerente de Projetos Esportivos.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2022

LUCIANO VIANA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 40.804

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.044.000042-2-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 100.001/2022 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para manutenção predial, para suprir as necessidades dos Acolhimentos e as demandas da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 14.934,76 (Quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 30 de Maio de 2022.

FABIANO DE PAULA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 40.798

Procon

Portaria nº 01/2022

A Secretária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Clarissa Prestes Carneiro Carvalho**, matrícula nº 40.304, Diretora Jurídico Contencioso, para atuar como **Gestora de Contrato** e **Rafael Magalhães Gama**, matrícula nº 40.490, Coordenador de Educação e Pesquisa, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Processo Administrativo nº 2022.069.000004-3-PR tendo como objeto: Aquisição de eletrodomésticos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de maio de 2022.

Priscilla Nunes
Secretaria Executiva do Procon
Mat. 40.303

Portaria nº 02/2022

A Secretária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Clarissa Prestes Carneiro Carvalho**, matrícula nº 40.304, Diretora Jurídico Contencioso, para atuar como **Gestora de Contrato** e **Rafael Magalhães Gama**, matrícula nº 40.490, Coordenador de Educação e Pesquisa, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Processo Administrativo nº 2022.069.000005-0-PR tendo como objeto a Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de maio de 2022.

Priscilla Nunes
Secretaria Executiva do Procon
Mat. 40.303

Portaria nº 03/2022

A Secretária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Clarissa Prestes Carneiro Carvalho**, matrícula nº 40.304, Diretora Jurídico Contencioso, para atuar como **Gestora de Contrato** e **Rafael Magalhães Gama**, matrícula nº 40.490, Coordenador de Educação e Pesquisa, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Processo Administrativo nº 2022.069.000006-8-PR tendo como objeto a Aquisição de material de informática.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de maio de 2022.

Priscilla Nunes
Secretaria Executiva do Procon
Mat. 40.303

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N.º 001/2020
PROCESSO N.º 2019.109.000018-6-PR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
CONTRATADA: DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 74.039.116/0001-70
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações de trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros "On line" e "Off line" dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com fornecimento de equipamentos portáteis do tipo PDA e impressoras portáteis.
VALOR: R\$ 376.420,05 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula n.º 40.605

PORTARIA Nº 48/2022

Campos dos Goytacazes, 24 de Maio de 2022

IMTT – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 3º da Portaria Nº 79/2021, delibera, nos termos dos pareceres da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

RECURSOS

INDEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
0157/22	13119	0166/22	17113, 17114, 17115, 17116, 17117, 17118, 17119, 17120, 17121, 17122, 17123, 17124, 17125, 17126, 17127, 17128, 17129, 17130, 17131, 17132, 17133, 17134, 17135, 17136
0277/22	13120	0275/22	H29 3707
0388/22	13602	0479/22	13192
0264/22	17158	0763/22	13010
0681/22	13608	1018/22	13199
0864/22	H29 3723	0180/22	13118

RECURSOS DEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
0069/22	13157	1603/22	13314
0245/22	12382	0233/22	13115
0363/22	H29 2451	0790/22	13330
0806/22	13195	1104/22	13161
1109/22	13162	1604/22	13313

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
1108/22	13164	1110/22	13163

*Republicada por incorreção.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** os atos praticados no processo administrativo nº 2022.045.000153-1-PR, Concorrência nº 002/2022, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **construção de Unidade de Hematologia e Hemoterapia, localizada na Av. XV de Novembro, 547-557, no Bairro Caju, em Campos dos Goytacazes/ RJ, a licitante ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, com o valor total de R\$ 14.258.367,01 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo).

PUBLIQUE-SE.

Em 30 de maio de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para reparação do CRAS Chatuba (Carvão) – Rua Maçaranduba, s/nº, Condomínio Oswaldo Gregório - Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 14 de junho de 2022.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O Pregoeiro do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, *“in fine”*, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício nº 857/2022 do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, torna público e comunica aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2022**, marcada para o dia 01 de junho de 2022, às 10h, está **ADIADA SINE DIE**.

Motivo: Inexistência de tempo hábil para análise das Impugnações e Solicitações de Esclarecimentos protocoladas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO INTELIGENTE, nas interseções viárias do município de Campos dos Goytacazes/RJ, bem como a realização dos serviços envolvidos, com fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e de pessoal especializado para a perfeita execução dos serviços, como a implantação de novos semáforos e retirada das estruturas anteriores, da implantação de sistema de gestão e sistema inteligente de tráfego e da manutenção corretiva do sistema semafórico, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br